



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 06

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-Feira, 14 de dezembro de 2021

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2021/2022

❖ GRAC / A.D. PEDOME>> [03-12-2021 // 16:00 Horas]>> TORNEIO DE ABERTURA >> VETERANOS» 2ª JORNADA» 2.ª DIVISÃO

[Nota: O relatório de arbitragem chegou mais tarde à secretaria da AFSA por erro no endereço de email, por parte da equipa de arbitragem responsável.]

- Relativamente á conduta do atleta **PAULO PEREIRA**, licença n.º 1217, do Clube **A.D. PEDOME** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – defesa bola com mão fora da área) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento Disciplinar.

❖ A. D. C. NOVAIS / ARPO>> [08-12-2021 // 16:00 Horas]>> TAÇA>> SÉNIOR>> PRÉ-ELIMINATÓRIA

- Relativamente á conduta do atleta **RUI SILVA**, licença n.º 846, do Clube **A.D.C. NOVAIS** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO / REQUIONENSES MAIS A.C.D.>> [08-12-2021 // 16:00 Horas]>> TAÇA>> SÉNIOR>> PRÉ-ELIMINATÓRIA

- Relativamente á conduta do atleta **RICARDO LOPES**, licença n.º 426, do Clube **REQUIONENSES MAIS A.C.D.** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.



❖ **JASP / GRAC>> [11-12-2021 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 6.ª JORNADA >>**

1.ª DIVISÃO

- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 3369, do Clube **GRAC** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – fez gorar uma oportunidade clara de golo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento Disciplinar.

❖ **CASTELÕES / OUTEIRENSE>> [11-12-2021 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 6.ª JORNADA>> 1.ª DIVISÃO**

- Relativamente à conduta do massagista **SÉRGIO ARAÚJO**, licença n.º 1576, do clube **CASTELÕES** (atitude incorreta /injúrias contra a equipa de arbitragem) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO DINIS**, licença n.º 3569, do Clube **CASTELÕES** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.R.C. FLOR DO MONTE / C.R. COVENSE>> [11-12-2021 // 18:00 Horas]>> TORNEIO DE ABERTURA SÉNIOR>> 2.ª DIVISÃO**

- Relativamente á conduta do atleta **CARLOS MACHADO**, licença n.º 3017, do Clube **C.R. COVENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.



❖ **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO / A.R.C. CAJADA>> [11-12-2021 // 16:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 6ª JORNADA» 1ª DIVISÃO**

- Relativamente á conduta do atleta **MÁRIO MARQUES**, licença n.º 268, do Clube **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO SOUSA**, licença n.º 270, do Clube **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – fez gorar uma oportunidade clara de golo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – foi deliberado a aplicação a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **RENATO ARAÚJO**, licença n.º 1222, do Clube **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.